



"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.039/81

- Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Jacareí -

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Jacareí autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Jacareí.

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, com a participação pecuniária do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo da ordem de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

ARTIGO 3º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Jacareí, em decorrência da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 08 de outubro de 1.981.

Benedicto Sérgio Lencioni
BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI